PORTARIA CRBM-5 Nº 27/2024

Dispõe sobre o expediente na modalidade de trabalho Home Office no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, durante o período de restabelecimento das condições mínimas de uso das instalações da Sede do CRBM-5, impactadas pelas inundações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO - CRBM-5, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul devido a eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre em razão do evento adverso Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que a sede do CRBM-5 na cidade de Porto Alegre restou diretamente impactada pelo evento climático;

CONSIDERANDO que, após a reincidência de intensas chuvas no Estado do Rio Grande do Sul no último final de semana, a sede do CRBM-5 foi novamente afetada por alagamentos, além de apresentar infiltrações de água;

CONSIDERANDO a necessidade de ação imediata visando garantir a prevenção e a segurança das pessoas, bem como evitar a exposição a condições e agentes de risco, tendo em vista que a sede do CRBM-5 apresenta condições insalubres, gerando possível e eminente ameaça à saúde dos colaboradores, biomédicos usuários e à sociedade em geral;

RESOLVE, ad referendum em Reunião Plenária do CRBM-5:

- Art. 1º Proceder à implementação de expediente na modalidade de trabalho HOME OFFICE, permitindo que os colaboradores realizem suas atividades laborais remotamente de suas residências, durante o tempo necessário para restabelecer as condições mínimas de uso das instalações do prédio da Sede do CRBM-5, mantendo-se os padrões de qualidade e eficiência dos serviços de atendimento prestados a classe biomédica deste CRBM-5.
- Art. 2º Fornecer aos colaboradores os equipamentos indispensáveis para o desempenho de suas atividades durante o período de trabalho na modalidade HOME OFFICE. Esses itens serão disponibilizados mediante autorização para utilização dos equipamentos do CRBM-5, acompanhada de um termo de recebimento dos instrumentos de trabalho.
- Art. 3º Determinar, de forma temporária, a interdição do prédio do CRBM-5 como medida preventiva de segurança à saúde dos colaboradores e usuários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5º REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76

- Art. 4º Submeter as condições das instalações do prédio do CRBM-5 à análise da Medicina e Segurança do Trabalho, com a apresentação de um laudo técnico, visando garantir a segurança e o retorno da segurança e da salubridade do ambiente de trabalho, sendo esta condição indispensável para o retorno do expediente na modalidade presencial.
- Art. 5º Realizar os encaminhamentos necessários para manutenções e higienização das instalações do prédio da Sede do CRBM-5, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de uso.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade por prazo indeterminado.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

DR. RENATO MINOZZO Presidente CRBM-5